



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,  
REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE  
2004: -----**

-----Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatro, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a presidência do Ex.mo. sr. Presidente da Câmara, Dr. Mário Ribeiro Maduro, estando presentes os Vereadores senhores, Dr. Agostinho Neves da Silva, Nelson Teixeira Maltez, Prof. Luís Carlos Domingues Balseiro, José Alberto dos Santos Mesquita e Profª. Maria de Lurdes Domingues Mesquita e a Chefe de Secção Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio. Pelo sr. Presidente da Câmara foi declarada aberta a reunião, sendo 9:30 horas, não tendo sido lida a acta da reunião anterior, realizada em 19 de Abril corrente, por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada e assinada, tendo-se registado uma abstenção do sr. Vereador Nelson Maltez, por ter faltado à citada reunião. Foi, igualmente, aprovada e assinada a acta da reunião camarária realizada no dia 13 de Abril de 2004, tendo o sr. Vereador Dr. Agostinho Silva manifestado uma posição de abstenção, por não ter estado presente na reunião.-----

**----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----**

-----Nos termos da alínea c), do nº. 1, do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou justificar a falta do sr. Vereador Dr. João Maria Ribeiro Reigota.-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----**

-----Interveio o sr. Vereador Dr. Agostinho Silva para perguntar o que se passava relativamente à ETAR da Praia de Mira, porquanto constava que a mesma não estava a funcionar bem ou não estava mesmo a funcionar, estando os esgotos sem tratamento. -----

-----O sr. Presidente da Câmara informou que a ETAR já funcionava mal há muitos anos, tendo sido introduzidas algumas melhorias, assim como a limpeza dos tanques, para minorar a situação mas não era fácil resolver o problema e só ficaria ultrapassada a questão com a entrada em funcionamento da obra da SIMRIA. -----

----- O sr. Vereador Dr. Agostinho disse que bem compreendia que fosse assim mas, até lá, com a chegada do Verão e a carga de efluentes proveniente da fábrica dos Maçaricos, a situação iria, por certo, agravar-se ainda mais. No tocante a estes efluentes, disse também que, na altura, os técnicos do Ministério do Ambiente se tinham pronunciado no sentido de que a ETAR estaria preparada para suportar os mesmos mas, a verdade, é que, presentemente, tudo levava a crer que o seu funcionamento não era o melhor e teria que ser tomada alguma medida para resolver o problema.-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- O sr. Vereador José Mesquita questionou se, com a ligação à SIMRIA, os efluentes não passariam, na mesma, pela ETAR, tendo o sr. Vereador Prof. Luis Balseiro informado que, nessa altura, as ETAR'S do concelho seriam desactivadas.-----

-----**FINANÇAS MUNICIPAIS:**-----

-----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 77, de 26 de Abril de 2004, o qual acusa um saldo orçamental de 1.135.791,60 € (um milhão, cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos).-----

-----**PAGAMENTOS:**-----

-----A Câmara tomou conhecimento do processamento das ordens de pagamento n.ºs 758 a 1.113, na importância global de 570.447,94 € (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos).-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** ( Art.º 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro):-----

-----**Foram tomadas as seguintes deliberações:**-----

----- **A) DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

----- **CEDÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL DA “OPTIMUS” À EMPRESA “SITUS – EXPLORAÇÃO DE TORRES DE COMUNICAÇÕES, S.A.”:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a empresa “OPTIMUS”, proprietária das estruturas de suporte de estações de radiocomunicações, bem como titular da gestão de todos os contratos de arrendamento celebrados para instalação daquelas estruturas, a ceder a sua posição contratual à “SITUS – Exploração de Torres de Telecomunicações, S.A.”, relativamente ao contrato de arrendamento celebrado em 22 de Outubro de 1998, com o n.º 084 N4, referente a estrutura sita na Praia de Mira.-----

----- **PROJECTO DE REGULAMENTO DE VENDA DE LOTES INTEGRADOS NOS SOLOS DA ÁREA URBANA DO PLANO DE PORMENOR DA VIDEIRA NORTE:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 21/04, de hoje, do sr. Presidente da Câmara, a qual integra o projecto de Regulamento de Venda de Lotes Integrados nos Solos da Área Urbana do Plano de Pormenor da Videira Norte, que aqui se considera reproduzido, para todos os efeitos legais e fica a fazer parte integrante desta acta. Mais foi deliberado submeter o referido projecto de regulamento a apreciação pública, em cumprimento do disposto no art.º 118.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DO AREAL DA PRAIA E REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL NA ÁREA DE DIREITO - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da decisão do sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização da prestação de serviços para limpeza do areal da Praia de Mira, por parte de 3 trabalhadores, no período compreendido entre 15 de Junho e 15 de Setembro, por 6 horas dia, auferindo a remuneração horária de 4.00 €, bem como da autorização para



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

realização de estágio profissional na área de Direito, para apoio à Divisão Administrativa e Financeira, ao abrigo do programa Estágios Profissionais, em colaboração com o IEFP. Mais deliberou, por unanimidade, conceder autorização para utilização da dotação orçamental, tendente à referida prestação de serviços e à comparticipação em 33% na Bolsa de estágio, conforme Portaria 268/97, de 18 de Abril, na redacção da Portaria n.º 286/2002, de 15 de Março. -----

**----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - REFORMA DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 08 DE JANEIRO DE 2002:** A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta n.º 23/04, de 26 de Abril de 2004, do sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

*-----“ 1- A Câmara Municipal de Mira, deliberou em 08 de Janeiro de 2002, sob proposta do Sr. Vereador Nelson Maltez, de acordo com o estipulado na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no sentido de proporcionar uma «maior agilização dos procedimentos e das decisões de interesse dos Municípios, autorizar a delegação de competências atribuídas à Câmara Municipal, no respectivo Presidente, nomeadamente, no tocante às alíneas b), c), d), e), f), g), l), m), n), q), r),s), t), u), v), x), z), aa) e bb) do n.º 1; d), e), f), g), h), i), l), m), do n.º 2; b), do n.º 3; c) e e), do n.º 4; a), b), c) e d), do n.º 5 e b) e d), do n.º 7, do art.º 64º da Lei supra indicada;-*

*-----2-Com o decurso do tempo houve algumas alterações legislativas e a transferência de novas atribuições para as Autarquias, designadamente, a nova redacção do D.L. n.º 555/99 de 16/12, dada pelo D.L. n.º177/01 de 4 de Junho, as alterações introduzidas ao D. L .n.º 380/ 99 de 22/09, pelo D. L. n.º 310/03 de 10/12 e ainda a nova legislação que concretiza a transferência de atribuições da administração central para os Municípios, os D. L. n.º 309/2002 de16 de Dezembro e D.L. n.º 310/2002 de 18 de Dezembro. -----*

*-----3-Assim, tendo em consideração que foi deliberado delegar no Sr. Presidente da Câmara, a competência, em matéria de obras particulares, referida no n.º 5 do art.º 64 da citada Lei n.º 169/99 de18/9, impõe-se, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 37º do CPA a especificação das competências nas citadas matérias;-----*

*-----A redacção passa a ser a seguinte: -----*

*-----A Câmara delibera delegar no Presidente, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:-----*

*-----Art.º 64º. n.º 1-----*

*-----b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----*

*-----c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; -----*

*-----d) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei; -----*

*-----e) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;-----*

*----- f) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública; -----*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- g) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções; -----

-----l) Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei; -----

-----m) Organizar e gerir os transportes escolares; -----

-----n) Resolver, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----

-----q) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços; -----

-----r) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

-----s) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição; -----

-----t) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município; -----

----- u) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; -----

-----v) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

x) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável; -----

----- z) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; -----

----- aa) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

-----bb) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município. -----

-----**Art.º 64º. n.º 2**-----

-----d) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados; -----

-----e) Elaborar e aprovar o relatório de actividades e os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação do órgão deliberativo; -----

-----f) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----g) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; -----

-----h) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----

-----i) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;-----

-----l) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; -----

----- m) Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal. -----

-----Art.º 64.º n.º 3 -----

-----b) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.-----

-----Art.º 64.º n.º 4 -----

-----c) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; -----

-----e) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei.-----

-----Art.º 64.º n.º 5 alínea a) da Lei. n.º 169/99 de 18/09, na redacção da Lei. n.º 5-A/02 de 11/01, conjugada com as disposições do D.L. n.º 555/99 de 16/12, na redacção do D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho e com o D. L. n.º 380/ 99 de 22/09, alterado pelo D. L. n.º 310/03 de 10/12. -----

----- a) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

-----b) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos; -----

-----c) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

-----d) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos. -----

-----e) A do artigo 4.º, n.º 2, alínea c), de conceder licenças administrativas para obras de construção, de ampliação ou de alteração em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

que contenha as menções constantes das alíneas a), c), d) e) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09 na actual redacção, sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma; -----

-----f) A do artigo 4.º, n.º 2, alínea d), de conceder licenças administrativas para obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios situados em zona de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública; -----

-----g) A do artigo 6.º, n.º 9, de certificação para efeitos de registo predial; -----

----- h) A dos artigos 14.º e 16.º, de aprovação da informação prévia; -----

----- j) A do artigo 71.º, n.º 5, para declarar a caducidade da licença administrativa; -----

-----l) A do artigo 73.º, n.º 2, para decidir a revogação da licença administrativa; -----

-----m) A do artigo 88.º, n.ºs 1 e 3, para concessão de licença especial para obras inacabadas; -----

-----n) A do artigo 90.º, n.º 1, de nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia; -----

-----o) A do artigo 117.º, n.º 2, para autorizar o pagamento fraccionado de taxas, nos termos ali previstos. -----

-----**Art.º 64º n.º 7:**-----

-----**a)** Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; **d)** Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município; -----

-----**Art.º 3 n.º 1 do D.L. n.º 310/2002 de 18 de Dezembro:**-----

-----Todas as competências conferidas, no D.L. n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, à Câmara Municipal, podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais. -----

-----**Art.º 2 n.º 1 e n.º 2 do D.L. n.º 409/91 de 7 de Dezembro:**-----

-----Mais foi deliberado delegar competências no Sr. Presidente da Câmara, para gerir a dotação global necessária à celebração de contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo e nos termos do supra citado artigo. -----

-----**PROGRAMA “AVEIRO DIGITAL” – RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ACTOS NO ÂMBITO DO N.º 3, DO ART.º 68.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO DA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e ratificou, por unanimidade, os actos praticados pelo sr. Presidente da Câmara, no âmbito do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concernentes à assinatura dos seguintes contratos de consórcio: -----

-----**SICAVIM – Sistema de Informação de Cadastro** - Consórcio liderado pelo Município de Mira, integrando ainda os Municípios de Ílhavo e Vagos, constituído em 02 de Dezembro de 2003, com um



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

montante global de investimento de 493.984 € e um montante de investimento de 202.361 € para o Município de Mira; -----

----- **SAL – On line – Serviços Autárquicos Locais** - Consórcio liderado pelo Município de Albergaria-a-Velha, integrando ainda os Municípios de Mira, Ovar, Murtosa e Aveiro, constituído em 02 de Dezembro de 2003, com um montante global de 625.000 € e um montante de investimento de 125.000€ para o Município de Mira; -----

----- **SIGRIA – Sistema de Informação Geográfica dos Municípios da Ria** – Consórcio liderado pela Associação de Municípios da Ria e integrando todos os municípios desta Associação, constituído em 26 de Novembro de 2003, com um montante global de investimento no valor de 2.500.894 € e um montante de investimento de 202.410 € para o Município de Mira. -----

-----**EXECUÇÕES FISCAIS – NOMEAÇÃO DO JUÍZ AUXILIAR E ESCRIVÃ:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do sr. Presidente da Câmara, com o n.º 25/04, com data de 26 de Abril corrente, designando para o exercício das funções de Juiz Auxiliar nos processos de Execução Fiscal a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Dr.ª Carmen Santos, com efeitos reportados ao início de funções e para o exercício de funções de Escrivã, a Oficial Administrativa Principal, D. Ilda Raposo Costa. -----

-----**DISPARIDADES NAS LEITURAS DOS CONTADORES DE ÁGUA – RETIRADA DE CONTADORES:** Tendo sido detectadas várias disparidades na leitura dos contadores de água, no que concerne à leitura efectuada pelo leitor das respectivas áreas, inseridas nos últimos recibos e a leitura real dos contadores de água agora fornecida, atingindo diferenças em m<sup>3</sup>, que vão de 439 m<sup>3</sup> a 11.513 m<sup>3</sup>, conforme listagem que fica anexa ao presente livro de actas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ordenar aos serviços a retirada dos referidos contadores e colocação de novos, a expensas do Município. -----

-----O sr. Vereador José Mesquita questionou se havia algum controle relativamente ao volume de água que saía das captações e àquele que era efectivamente cobrado, tendo o sr. Vereador Prof. Luis Balseiro informado que existia um cálculo, embora não fosse rigoroso, que apontava para perdas na ordem dos 25%, havendo ainda a somar o consumo efectuado pelos equipamentos públicos e que não era debitado.--

-----O sr. Vereador Dr. Agostinho Silva chamou a atenção para a forma como o consumo de água estava a ser distribuído pelos escalões, uma vez que, actualmente, o pagamento era efectuado bimestralmente, restando-lhe algumas dúvidas que a indexação aos escalões estivesse a ser feita correctamente. O sr. Presidente da Câmara disse que a dúvida era pertinente e que a situação poderia ser revista, do mesmo passo que o sr. Vereador Prof. Luis Balseiro esclareceu que o processamento estava a ser feito correctamente.-----

-----**EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARAS E ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA GÂNDARA:** A criação da GAMC, objecto e atribuições,



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

que conta como sócios fundadores todos os Municípios que constituem a Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras, justifica que a Assembleia inter-municipal da AMBMG, tenha concluído na sua reunião de 24 de Março de 2004, que estão reunidas as condições que permitem propor a extinção e liquidação da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras, nos termos do disposto no artigo 34.º dos Estatutos publicados no Diário da República n.º 25, III Série, de 30 de Janeiro de 1991, conjugado com o art.º 23.º da Lei n.º 172/99, de 21 de Setembro, que estabelece o regime jurídico comum das associações de municípios de direito público. Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a extinção e liquidação da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras, com os fundamentos atrás referidos. Mais foi deliberado, com os mesmos fundamentos, propor à Assembleia Municipal a extinção e liquidação da Associação de Municípios da Gândara. -----

**----- B) DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:-----**

**-----LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS AUTORIZADOS PELO SR. VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA, AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** Foi tomado conhecimento, para cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da listagem de processos de obras despachados pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 13 de Abril de 2004 e a presente, bem como dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante. -----

**-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLÍCIA – REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E LUMINOSA:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação/proposta n.º 27/04, de 26 de Abril corrente, do sr. Presidente da Câmara relativa ao assunto mencionado em epígrafe, a qual se encontra anexa ao presente livro de actas.-----

**----- C) DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:-----**

**-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA POLIVALENTE JUNTO À CAPELA DA ERMIDA – ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO – ABERTURA DE NOVO CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA NA ERMIDA:** Face à informação do Chefe da D.O.M., com o n.º 10/04, de 26 de Abril corrente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do concurso mencionado em epígrafe e, do mesmo passo, proceder à abertura de novo concurso, com a mesma natureza do anterior, tendo em vista a execução da empreitada de construção de uma Capela Mortuária junto à Capela da Ermida. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----**EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NAS LOCALIDADES DA PRESA, CABEÇO E PORTOMAR – TRABALHOS A MAIS:** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, os trabalhos a mais a levar a efeito na empreitada mencionada em epígrafe, pela firma adjudicatária da obra, “Terserra – Terraplanagens da Serra, Ldª.”, pelo preço de 13.200,00 € (treze mil e duzentos euros), a acrescer de IVA, correspondente a 15,8% do valor global da empreitada, de conformidade com informação do Chefe da D.O.M., com o n.º 9/04, de 23 de Abril de 2004. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, autorizar a dispensa de estudo realizado por entidade externa e independente, nos termos do n.º 3, do art.º 45.º do D.L. n.º 59/99, de 02 de Março. -----

-----**B) DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, CULTURA E DESPORTO:**-----

-----**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO CULTURAL AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PRAIA DE MIRA:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cedência gratuita do edifício denominado Centro Cultural, ao Centro Cultural e Recreativo da Praia de Mira, a qual se encontra anexa ao presente livro de actas.-----

-----**CAMPEONATO NACIONAL E EUROPEU DE RALLYCROSS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A PILOTO MIRENSE (VICE-CAMPEÃO NACIONAL):** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídio no montante de 3.000,00 € (três mil euros) ao piloto Mirense vice-campeão nacional de Rallycross, Luis Jorge Costa Monteiro, sendo 2.500,00 € a título de patrocínio, traduzido na afixação de publicidade e 500,00 € ao abrigo do ponto 6 dos Critérios e Procedimentos para atribuição de apoios a Associações/Clubes Desportivos, de conformidade com a informação n.º 7/04, de 21 de Abril corrente, da sr.ª Vereadora Prof.ª Maria de Lurdes Mesquita. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO LAGONENSE FUTEBOL CLUBE (SECÇÃO DE MINIBASQUETE):** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Lagonense Futebol Clube (secção de minibasquete) um subsídio no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), de conformidade com a informação da sr.ª Vereadora Prof.ª Maria de Lurdes Mesquita, com o n.º 8/04, de 21 de Abril de 2004. -----

-----O sr. Vereador Dr. Agostinho Silva fez um comentário no sentido de que não era visível o trabalho desenvolvido pela secção em apreço, parecendo-lhe que estavam a ser atribuídos subsídios a colectividades para despesas que não entendia muito bem e que tomariam outras associações ter tanto apoio como a secção de minibasquete do Lagonense, achando que seria de repensar os apoios dados às associações do concelho. -----

----- A sr.ª Vereadora Prof.ª Lurdes Mesquita justificou o apoio atribuído em função da actividade desenvolvida pela secção visada, designadamente com a realização de treinos semanais no pavilhão municipal, estando envolvidas na prática daquela modalidade cerca de 15 crianças, embora sem participação a nível de campeonato, apenas com convívios de índole distrital entre atletas da modalidade.



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Assunto não incluído na ordem de trabalhos da reunião, analisado e votado ao abrigo da parte final do artº. 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A GRUPO MOTARD:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 700,00 € (setecentos euros), ao Grupo Motard “*Montar Para Viver*”, do Corticeiro de Baixo, para comparticipação nas despesas inerentes à realização da 2ª. concentração a levar a efeito nos dias 1 e 2 de Maio próximo, de conformidade com a informação da srª. Vereadora Profª. Maria de Lurdes Mesquita, com o n.º 9/04, de 26 de Abril de 2004.-----

----- **ENCERRAMENTO:**-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 11:10 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, \_\_\_\_\_ na qualidade de secretária, redigi.-----

\_\_\_\_\_  
(*Presidente da Câmara:* Mário Ribeiro Maduro, Dr.)

\_\_\_\_\_  
(*Secretária:* Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)